LEI Nº 2456, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR JUNTO A DIVISA ESTEIO-CANOAS, UM PÓRTICO DE ENTRADA.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir junto a divisa Esteio-Canoas, um pórtico de entrada.

Art. 2º - O pórtico deverá seguir o mesmo estilo e dizeres do existente no antigo acesso ao Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Lista lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 1995.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal